Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB
3484-1045 CEP 58.750-000 JURU-PB

Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, para aquisição de gêneros diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados no Sistema de Ensino, do Município de Juru - Estado da Paraíba, consoante o art. 14 da Lei n. º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 20, de 02 de dezembro de 2020, do Decreto do Estado da Paraíba, nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

APREFEITURA MUNICIPAL DE JURU ESTADO DA PARAIBA, situada a Praça Manoel Florentino, inscrita no CNPJ de nº 08.888.950/0001-06 representada pela Prefeita Constitucional a Senhora SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA CPF Nº 460.135.804-30, no uso de suas prerrogativas por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURU – ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.129.965/0001-96, representada neste ato pela Senhora SERGIA LUCIA PEREIRA VERAS CPF Nº 790.240.648-87, Presidente, MEMBROS; VERANILDA JERONIMO DOS SANTOS ALVES E RESENILDA BARBOSA DE LIMA, nomeados(as) no ato do dia 01 de fevereiro de 2024, Portaria nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município Juru PB do dia 01 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2024. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, e art. 4º do Decreto nº 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 06/03/2024, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 07/03/2024 na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Manoel Florentino, 270 Centro Juru -PB. / 58.750-000.

1. OBJETO

1.1 O presente PROCEDIMENTO tem por OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, jurisdicionadas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juru Estado da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no Anexo abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIAS
Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	Kg	2540	33,00
Frango resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor	Kg	3552	21,00

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.			
Carne bovina com osso, dividido de acordo com o peso, congelado.	Kg	480	22,00
Alface: Lisa de primeira (em pé), in natura. Pesando, no mínimo, 100g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	972	R$ 9,66
Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	572	R$ 10,00
Feijão Macassar: feijão tipo macassa, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	620	R$ 9,00
Cebolinha: de primeira, fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Molho	270	R$ 3,00

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Laranja Pêra: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	1852	R$ 5,00
Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	6400	R$2,00
Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que	KG	1960	R$ 4,00

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 272/2005 da CNNPA.			
Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas de 01Kg.	Kg	820	R$ 6,00
Banana: tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	Duzia	4160	R$ 7,00
Polpa de Frutas	KG	5000	R$ 15,00

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Polpa de Maracujá	KG	520	R$ 15,00
Pimenta de cheiro	KG	182	R$ 7,00
Couve Folha: com folhas integras, de cor verde, de 1a qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	455	R$ 10,00
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1450	R$ 7,00
Batata doce: de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4320	R$ 3,50
Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	6400	R$ 5,00

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Acondicionados em sacos resistente. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.			
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	725	R$ 6,00
Laranja Pêra: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	1852	R$ 3,50
Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagens de 01 kg	KG	1270	R$ 7,50
Galinha Caipira	KG	320	R$ 20,00
Goiaba	KG	1320	5,50
Mamão: tipo formosa, de primeira qualidade,com aspecto cor, sabor e cheiro próprio, bem desenvolvido e	KG	1452	3,00

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente tóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA			
Manga: tipo espada, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	2450	3,50
Arroz da terra	KG	1070	R$ 10,00
Ovos de galinha	UNIDADE	25.600	1,30
Milho verde	UNIDADE	10.000	
Alho	KG	256	23,00
Bolo Caseiro: diversos sabores, produzidos por agricultores familiares, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Os bolos deverão ser embalados individualmente em papel filme transparente com base de isopor. A rotulagem deverá conter as especificações: Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante, peso e informações nutricionais.	KG/UND	4000	17,00
Peixe	KG	600	20,00
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 06 março, até as 16h30 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praça Cel. Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB, pelo telefone (0**83)

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3484-1245 e celular 9 9678-0816, no horário de 08h00min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais do Município de Juru-PB, nos dias de 2ª à 6ª, pelo período de – 10 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da agricultura familiar deverão entregar ao Conselho de a Comissão Especial de Licitação (para realização de Chamada Pública) e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) os documentos prescritos nos §2º e §3º, do art. 22 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

1.2. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 5 de fevereiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Cópia de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

c) Copias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Copias do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (VINTE MIL REAIS), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012;

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

Juru - Paraíba, 05 de fevereiro de 2024.

Sergia Lucia Pereira Veras
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Solange Maria Félix Barbosa
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Registre-se e publique-se